



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS

Rua Antônio Moreira Barros, 101 – Centro – Minas Gerais

E-MAIL: [licitacao@teixeiras.mg.gov.br](mailto:licitacao@teixeiras.mg.gov.br)

CEP: 36.580-000

## PROCESSO Nº 015/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017

<b>DIA:</b>	<b>21/03/2017</b>
<b>HORA:</b>	<b>14:00</b>
<b>LOCAL:</b>	<b>Sala da Comissão de Licitação.</b>
<b>ENDEREÇO:</b>	<b>Rua Antônio Moreira Barros, 101</b>
<b>INFORMAÇÕES:</b>	<b>Telefone: (31) 3895 – 1066 - E-mail: <a href="mailto:licitacao@teixeiras.mg.gov.br">licitacao@teixeiras.mg.gov.br</a></b>

A Prefeitura de Teixeira, através da Pregoeira Eliane Aparecida Medina, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado com obediência ao disposto na Lei n. **10.520/02**, de 18.07.02 e no Decreto n. 3.555/00, de 08.08.00 e, subsidiariamente, nas Leis n. 8.078/90, n. 8.666/93, n. 9.784/99, suas alterações e demais legislação complementar, fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinada à contratação do objeto de que trata o Anexo I do presente Edital.

### **1. DO OBJETO**

**1.1** Constitui objeto da presente licitação é contratação de empresa **CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, AMBULATORIAIS E PRONTO ATENDIMENTO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS**, de acordo com as especificações constantes do Anexo I.

**1.2** Constituem os Anexos do presente edital:

- a) Anexo I : Proposta Padronizada;
- b) Anexo II : Modelo de Declaração de Fato Impeditivo
- c) Anexo III : Modelo de Declaração ref. Art. 7º, XXXIII, CF/88;
- d) Anexo IV : Modelo de Carta de Representação;
- e) Anexo V : Modelo de Declaração de enquadramento como Microempresa;
- f) Anexo VI : Minuta de Contrato

### **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1 – 020702 10.302.021.2.0079 339039

### **3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.1.1 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

3.1.2 A presente licitação se divide em três fases distintas que ocorrerão em sequência, cabendo aos licitantes apresentarem os documentos relativos a cada uma delas, sendo:

- CREDENCIAMENTO
- PROPOSTA DE PREÇOS
- DOCUMENTAÇÃO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS

Rua Antônio Moreira Barros, 101 – Centro – Minas Gerais

E-MAIL: licitacao@teixeiras.mg.gov.br

CEP: 36.580-000

3.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.2.1 Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas:

3.2.3 Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de conglomeração;

3.2.4 Estrangeiras que não funcionem no País.

### **4. DO CREDENCIAMENTO**

4.1 Antes da abertura dos envelopes de propostas ocorrerá a fase de credenciamento, onde serão vistos e identificados os representantes das licitantes.

4.1.1. Uma vez dado início ao credenciamento no horário previsto no preâmbulo deste Edital, não serão mais aceitos novos participantes no certame.

4.2. Somente poderão participar da fase de lances verbais desta licitação empresas que atendendo as condições estabelecidas no item 3, no dia, hora e local da realização do Pregão se fizerem representar por pessoa com poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão comprovados tais poderes da seguinte forma:

**a) Se titular, diretor, sócio ou gerente: através de cópia autenticada do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico que lhe confira poderes para tanto (com firma reconhecida), cópia autenticada da carteira de identidade ou outro documento equivalente, Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação, Declaração de Não Empregar Menor, Declaração que a empresa se enquadra na condição de ME ou EPP.**

**b) Se por outra pessoa: mediante apresentação de instrumento público ou particular de mandato (procuração) (com firma reconhecida), com poderes para formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, inclusive renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos, devendo igualmente apresentar cópia autenticada do estatuto ou contrato social, cópia autenticada da carteira de identidade do sócio administrador e do procurador ou outro documento equivalente, Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação, Declaração de Não Empregar Menor, Declaração que a empresa se enquadra na condição de ME ou EPP.**

4.3. Os documentos referidos nas alíneas “a” e “b” do item 4.2, deverão ser apresentados em separado dos envelopes referidos no item 5, durante o ato específico para o credenciamento e/ou representação, e em forma de cópias autenticadas.

4.4. O representante da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” ou “Documentação” relativos a este Pregão.

4.4.1 Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais, sendo mantido, porém, o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS

Rua Antônio Moreira Barros, 101 – Centro – Minas Gerais

E-MAIL: licitacao@teixeiras.mg.gov.br

CEP: 36.580-000

### **5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

5.1 A PROPOSTA DE PREÇOS e os DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO deverão ser apresentados no dia, hora e local designados para a realização do Pregão, quando assim solicitados pelo Pregoeiro, acionados em envelopes separados e lacrados, identificados com os seguintes elementos:

<b>ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS</b>	<b>ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO</b>
<b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017</b> Data e hora da abertura. Razão Social e CNPJ. Endereço completo do licitante. Telefone/Fax:	<b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017</b> Data e hora da abertura. Razão Social e CNPJ. Endereço completo do licitante. Telefone/Fax:

5.2 Quando os envelopes forem enviados pelo correio ou outro meio que não seja o seu representante legal, deverão os mesmos estar de posse do Pregoeiro no horário estabelecido neste Edital para abertura da licitação, sob pena de não participar da licitação.

### **6. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

6.1 Indicar denominação ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), CNPJ, inscrição estadual ou municipal da empresa, assim como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo do representante, para fins de assinatura/retirada do instrumento contratual (Independente da procuração de credenciamento).

6.1.2 Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6.1.3 Ser apresentada com cotação de preços do objeto deste Edital e seus Anexos, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, básicos para a data de apresentação da proposta.

6.1.4 Constar preço do Serviço/Objeto constante do Anexo I. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros e, entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;

6.1.5 A oferta deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.1.6 A apresentação da proposta implicará em plena aceitação por parte do licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.1.7 Os requisitos dos itens anteriores não serão de maneira nenhuma relevados, sendo portanto considerados indispensáveis, sendo o descumprimento punido com a desclassificação da proposta;

6.2 Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotadas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços ser prestados ao Município sem ônus adicional.

6.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos.

6.4 A proposta poderá referir-se a todo o serviço especificado no Anexo I ou a parte dele, podendo a licitante concorrer apenas nos itens/lotos que forem de sua preferência.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS**

Rua Antônio Moreira Barros, 101 – Centro – Minas Gerais

E-MAIL: [licitacao@teixeiras.mg.gov.br](mailto:licitacao@teixeiras.mg.gov.br)

CEP: 36.580-000

6.5 A omissão voluntária ou involuntária do prazo de validade da proposta poderá ser considerada e aceito pela Comissão como sendo o determinado neste Edital, dentro de seus limites mínimos.

### **7. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

7.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos que a instruírem será pública, dirigida por um Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados

7.2 No local e hora marcados, os interessados deverão comprovar, conforme item 3 e 4 deste Edital, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, assim como, para a prática dos demais atos decorrentes deste certame.

7.3 Em seguida, serão abertos os envelopes N<sup>o</sup>. 01 contendo as PROPOSTAS DE PREÇO.

### **8. DA CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1 A classificação das propostas será pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

8.1.1 O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preço e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente a de menor preço.

8.1.2 Quando não forem verificados, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item 8.1.1., o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), incluindo a de menor preço; para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.2 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.2.1 Os licitantes classificados nos termos dos subitens 8.1.1. e 8.1.2. serão individualmente convidados pelo Pregoeiro, para ofertarem lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes, a começar pelo licitante que ofertou o maior preço entre todos os classificados seguidos pelos demais, em ordem decrescente de valor ofertado.

8.2.2 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa dos lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeitos de ordenação das propostas.

8.2.3 Caso não se realize lances verbais na forma do subitem 8.2.1, serão verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.3 Encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas, exclusivamente, pela ordem crescente dos preços propostos.

8.4 Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta primeira classificada quanto ao objeto e valor apresentado de acordo com o definido neste Edital, decidindo motivadamente a respeito.

8.5 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para a confirmação das suas condições habilitatórias, com base na documentação exigida no item 9, deste Edital.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS**

Rua Antônio Moreira Barros, 101 – Centro – Minas Gerais

E-MAIL: licitacao@teixeiras.mg.gov.br

CEP: 36.580-000

8.6 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital.

8.7 Se a oferta não for aceitável, ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto.

8.8 Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas.

8.9 Entende-se como empate ficto àquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.10 Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes.

8.11 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital, a proposta será desclassificada.

8.12 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerá esta última.

### **9. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

9.1 A habilitação das licitantes está condicionada, à constatação de que no ato da abertura dos respectivos envelopes apresentem situação de regularidade quanto aos seguintes documentos:

#### **9.2 Regularidade Fiscal, Jurídica e qualificação técnica.**

- a) Certificado de Regularidade junto ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, Lei no 8.036, de 11 de maio de 1990,
- b) Certidão Negativa de Débito perante a Fazenda Federal, RFB/PGFN, nos termos da portaria nº 1.751 de 02/10/2014 (Certidão CONJUNTA emitida pela Procuradoria da Fazenda Federal),
- c) Certidão Negativa de Débito perante a Fazenda Estadual,
- d) Certidão Negativa de Débito perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente,
- e) Ato Constitutivo (publicação), contrato ou estatuto social em vigor, comprovante da regular constituição da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial.
- f) Alvará de Licença para Funcionamento.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme estabelecido pela Lei nº 12.440/2011.
- h) Certidão de Falência e Concordata.
- i) Comprovante de Inscrição no CNPJ.
- j) Registro do responsável técnico da empresa no CRM.
- k) Apresentar relação de todo o corpo clínico que executará os procedimentos, com nome, CRM e título de especialista.
  
- l) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS

Rua Antônio Moreira Barros, 101 – Centro – Minas Gerais

E-MAIL: licitacao@teixeiras.mg.gov.br

CEP: 36.580-000

- m) Balanço Patrimonial e/ou demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei e que comprovem a boa situação da empresa, conforme o prescrito no Art. 31, Inciso I da Lei 8.666/93 e anexo VI.

OBS.: Será considerado o capital atualizado, pela UNIDADE FISCAL DE REFERÊNCIA - UFIR, até o primeiro dia útil de cada mês, acumulada desde o mês de registro da sua alteração na Junta Comercial, considerado o mês da primeira publicação do aviso do Edital desta licitação. Deverá ser apresentado o cálculo demonstrativo da atualização do capital social sempre que o valor nominal constante do contrato social não estiver grafado em real.

- n) Comprovação de possuir Índice de Liquidez igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero), conforme dados retirados do Balanço Patrimonial, segundo a fórmula abaixo:

$$IL = AC / PC \text{ ou } IL = AR / ECP,$$

onde:

IL : Índice de Liquidez; AR : Ativo

Realizável

AC : Ativo Circulante; ECP : Exigível

a C.P.

PC : Passivo Circulante.

**9.3 Serão inabilitadas** as licitantes que, mesmo não contempladas por uma ou mais das hipóteses previstas no item 3.2 do edital, se encontrarem na seguinte situação:

- a) não atenderem às condições deste edital;

**9.4** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. **A autenticação dos documentos pela administração municipal referente ao Pregão Presencial n.º 006/2017 será feita até as 11:00 horas do dia 21 de março de 2017.**

### **10. DA SESSÃO DO PREGÃO**

**10.1** A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos para habilitação será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, sendo recomendável a presença dos participantes com 20 (vinte) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura.

**10.1.1** Declarada aberta a sessão, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do item 4 do edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados.

**10.1.2** Em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas, devendo tais empresas efetuar a entrega dos envelopes com as propostas de preços e de documentos para habilitação, apresentados na forma do item 5.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS

Rua Antônio Moreira Barros, 101 – Centro – Minas Gerais

E-MAIL: licitacao@teixeiras.mg.gov.br

CEP: 36.580-000

**10.1.3** Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, escolha daquela que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, classificação daquelas cuja variação situar-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço total do item ou, em não havendo pelo menos 3 (três) propostas naquelas condições, escolha de tantas quantas forem necessárias, na ordem crescente do preço ofertado, para alcançar o número mínimo de 3 (três) participantes, exceto se igual ou maior número de licitantes não estiver participando do certame (incisos VI e VII do artigo 11 do Decreto n. 3.555/00).

**10.1.4** Análise de todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do Edital, procedendo-se a desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.

**10.1.5** Início da fase dos lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço, observando o seguinte:

**10.1.5.1** As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, tendo como tempo máximo o período de 05 (cinco) minutos para a conclusão dos lances verbais de cada item. A critério do Pregoeiro, o referido período poderá ser prorrogado.

**10.1.5.2** O lance inicial ofertado deverá sempre cobrir o valor da proposta de menor preço, e a partir de então o lance de menor valor da rodada em andamento ou precedente, conforme o caso.

**10.1.5.3** A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas.

**10.1.5.4** A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis.

**10.1.6** Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço, sendo objeto de exame e decisão motivada quanto à aceitabilidade do valor apresentado por aquela classificada em primeiro lugar.

**10.1.7** Sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar, em relação ao seu proponente será verificado o atendimento das condições habilitatórias, mediante abertura do respectivo envelope de documentação, na forma do item 8 deste Edital.

**10.1.8** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item do Pregão.

**10.1.9** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, serão examinadas as ofertas subseqüentes, inclusive quanto a sua aceitabilidade, por ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o correspondente objeto.

**10.1.10** Caso ocorram as hipóteses dos subitens 9.1.7 e 9.1.8, ou de não haver oferta de lances verbais, ou mesmo quando houver ofertas de lances verbais, após a decisão do pregoeiro, em qualquer dos casos, quanto à aceitabilidade da proposta ainda será lícito ao pregoeiro negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado.

**10.1.11** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pelo Pregoeiro, Comissão de Apoio e licitantes presentes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão, inclusive quanto ao previsto no item 11.1.

**10.1.11.1.** A adjudicação do objeto obedecerá à estrita ordem de classificação.

### **11. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**11.1** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer conforme art. 41 § 1º da 8.666/93, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

**11.1.1** Caberá à Assessoria Jurídica decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta.

**11.1.2** Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

### **12. DOS RECURSOS**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS

Rua Antônio Moreira Barros, 101 – Centro – Minas Gerais

E-MAIL: licitacao@teixeiras.mg.gov.br

CEP: 36.580-000

**12.1** A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, momento a partir do qual será concedido ao interessado o prazo de **3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**12.1.1** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste **Pregão**, implicará **decadência e preclusão** desse direito da **licitante**, devendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à **vencedora**.

**12.2** Os **recursos** deverão ser dirigidos ao Assessor Jurídico do município, e observarão:

quanto à sua interposição, o prazo de 3 (três) dias, a contar da manifestação de sua intenção de recorrer, registrada em ata;

- a) a forma escrita, com a assinatura do licitante ou seu representante legal;
- b) a legitimidade e o interesse recursais;
- c) a fundamentação.

### **13. DO RECEBIMENTO**

**13.1.** Os serviços serão **recebidos provisoriamente** para posterior verificação da conformidade com o exigido no Edital.

**13.2.** O **recebimento definitivo** dar-se-á no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório.

F

### **14. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

14.1 - O material será entregue de forma parcelada, de acordo com as necessidades da PMT, através da Ordem de Compra devidamente assinada pelo ordenador de despesa.

14.2 – A forma de entrega dos serviços será de forma imediata;

### **15. DAS PENALIDADES**

15. 1 - O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada às seguintes sanções:

15.1.1 - Multa de 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso.

15.1.2 - Impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Teixeira por um período de 5 (cinco) anos, caso a rescisão decorra de não entrega do objeto, bem como por falsificação de documentos ou comprovada a má-fé da contratada.

15.1.3 - Em caso da não entrega do material, será consubstanciada a inadimplência total da licitante vencedora, que ficará sujeita a multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

### **16. DO PAGAMENTO**

**16.1** Entregues e aceitos os produtos objeto deste Edital, de acordo com a proposta vencedora, o pagamento será efetuado em até 30 dias após apresentação da Nota Fiscal/ Fatura, em consonância com a "NOTA DE EMPENHO".

**16.2.** A Prefeitura Municipal de Teixeira reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o item fornecido não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita (Anexo I do edital).

**16.3.** A Prefeitura Municipal de Teixeira poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

**16.4.** O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços e mediante apresentação da nota fiscal de venda.

**16.5.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços das licitantes, ou de atualização monetária por atraso de pagamento.

**16.6** Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é obrigatório que a contratada faça constar, número do Processo e número do pregão.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS**

Rua Antônio Moreira Barros, 101 – Centro – Minas Gerais

E-MAIL: [licitacao@teixeiras.mg.gov.br](mailto:licitacao@teixeiras.mg.gov.br)

CEP: 36.580-000

**16.7** Em hipótese alguma haverá pagamento sem que ocorra a efetiva entrega do objeto contratado, podendo ocorrer, contudo, o pagamento correspondente à parte do objeto que, mediante autorização da Administração, for recebido parcialmente.

### **17. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1** O CNPJ da Prefeitura de Teixeira é 18.134.056/0001-02.

**17.2** O Pregoeiro ou à Autoridade Superior é facultado, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**17.3** A simples participação na licitação implicará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital.

**17.4** A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei n. 8.666/93.

**17.5** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**17.6** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto n. 3.555/2000.

**17.7** Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital.

**17.8** Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do edital da presente licitação poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro e à Comissão de Apoio, na sala da Licitação, pelo telefone/fax (31) 3895 - 1066, em dias úteis, no período das 08:00 às 11:00 horas e 13:00 às 17:00 horas.

Prefeitura de Teixeira/MG, 07 de março de 2017.

Eliane Aparecida Medina  
Pregoeira



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS

Rua Antônio Moreira Barros, 101 – Centro – Minas Gerais

E-MAIL: licitacao@teixeiras.mg.gov.br

CEP: 36.580-000

## ANEXO I

### PROPOSTA PADRONIZADA

**(Este formulário deverá ser transcrito preferencialmente em impresso da empresa, devendo ser datilografado ou impresso em computador)**

Local e data, ..... de ..... de 2017.

Processo n.º 015/2017 – Pregão Presencial n.º 006/2017 - Tipo "Menor Preço Por Item"

Recebimento dos envelopes de documentação e da Proposta até o dia 21/03/2017, até às 14:00 horas.

A empresa....., inscrita no CNPJ n.º....., estabelecida na Rua/Av....., n.º em ...../MG, CNPJ n.º ....., telefone: ....., E-mail....., pela presente propõe os preços e condições a seguir e fornecimento de acordo com as exigências do Edital respectivo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT/MÊS	QUANT/ANO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Ambulatório de pediatria	320	3840		
2	Ambulatório de ginecologia	95	1140		
3	Ambulatório de obstetria	80	960		
4	Ambulatório de cardiologia	250	3000		
5	Ambulatório de pequenas cirurgias	110	1320		
6	Ambulatório de ultrasonografia	170	2040		
7	Ambulatório de ortopedia	120	1440		
8	Ambulatório de demartologia	80	960		
9	Médico Auxiliar Clínica e Urgência	22	264		
10	Plantões em dias úteis e fim de semana e feriado	31	372		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA. ....				R\$	

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial n.º 006/2017, que estamos de acordo com todas as disposições do referido edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente proposta.

\_\_\_\_\_  
Nome Representante Legal:  
CPF e RG



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS

Rua Antônio Moreira Barros, 101 – Centro – Minas Gerais

E-MAIL: [licitacao@teixeiras.mg.gov.br](mailto:licitacao@teixeiras.mg.gov.br)

CEP: 36.580-000

- Validade da Proposta \_\_\_\_\_ dias
- Prazo da Entrega \_\_\_\_\_ dias
- Local de Entrega \_\_\_\_\_
- Condições de Pagamento \_\_\_\_\_
- Nome do Banco: \_\_\_\_\_
- Conta Corrente: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_
- Nome Representante Legal: \_\_\_\_\_
- Assinatura: \_\_\_\_\_
- Carimbo de CNPJ:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS**

Rua Antônio Moreira Barros, 101 – Centro – Minas Gerais

E-MAIL: licitacao@teixeiras.mg.gov.br

CEP: 36.580-000

### **ANEXO II**

(Papel timbrado)

### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

A empresa ....., CNPJ n.º ....., sediada na rua ....., Cidade....., Estado de ....., em atendimento ao Edital declara, sob as penas da Lei e em obediência ao artigo 32, parágrafo segundo, da Lei 8.666/93 que, até a presente data, não existem fatos impeditivos para sua habilitação e participação no Processo Licitatório n.º 015/2017, Pregão Presencial n.º 006/2017, da Prefeitura Municipal de Teixeira, e que está ciente da sua obrigatoriedade legal de declarar ocorrências posteriores que a inabilitem, a qualquer tempo do procedimento licitatório.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa, CPF E RG)

(carimbo de CNPJ da empresa)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS**

Rua Antônio Moreira Barros, 101 – Centro – Minas Gerais

E-MAIL: licitacao@teixeiras.mg.gov.br

CEP: 36.580-000

### **ANEXO III**

(Papel timbrado)

#### **DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGAM MENORES DE DEZOITO ANOS (ART. 27, V – 8.666/93 C/C O ART. 7º, XXXIII DA CONST. FEDERAL)**

A.....(Razão Social da empresa)....., CNPJ ....., com endereço à....., declara, em atendimento ao Edital Pregão Presencial nº 006/2017, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, se for o caso, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição República Federativa do Brasil.

[ ] Ressalva entretanto que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa, CPF E RG)

(carimbo de CNPJ da empresa)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS

Rua Antônio Moreira Barros, 101 – Centro – Minas Gerais

E-MAIL: licitacao@teixeiras.mg.gov.br

CEP: 36.580-000

### ANEXO IV

(Papel timbrado)

### CARTA DE REPRESENTAÇÃO

A.....(Razão Social da empresa)....., CNPJ ....., com endereço à....., através do seu ..... (proprietário, sócio-proprietário, presidente, gerente, diretor), .....(nacionalidade), .....(estado civil), portador do RG n ....., CPF n. ...., residente à ....., **CONSTITUI** como seu representante no certame licitatório – modalidade Pregão Presencial n.º 001/2017 a ser realizado pela Prefeitura de Teixeira, o Sr.(a) ....., (nacionalidade), .....(estado civil), portador do RG n ....., CPF n. ...., residente à ....., que poderá formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, inclusive renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa, CPF E RG)

(carimbo de CNPJ da empresa)





## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS

Rua Antônio Moreira Barros, 101 – Centro – Minas Gerais

E-MAIL: licitacao@teixeiras.mg.gov.br

CEP: 36.580-000

### ANEXO V

(Papel timbrado)

#### Declaração de Enquadramento como Microempresa

A empresa....., inscrita no CNPJ N° ....., Inscrição Estadual n°....., com endereço à ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) ....., portador do R.G n°..... e CPF n° ....., .....(nacionalidade)....., .....(estado civil)....., residente e domiciliado à ....., **DECLARA**, expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Encontra-se enquadrado como Empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a lei Complementar n° 123/2006;
- b) Não se encontra enquadrada em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da lei Complementar n° 123/06;
- c) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da lei Complementar n° 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação em cumprimento ao art. 32, § 2º, da Lei n° 8.666/93.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa, CPF E RG)

(carimbo de CNPJ da empresa)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS

Rua Antônio Moreira Barros, 101 – Centro – Minas Gerais

E-MAIL: licitacao@teixeiras.mg.gov.br

CEP: 36.580-000

### ANEXO VI

#### MINUTA DE CONTRATO

Através do presente instrumento de Contrato de um lado a **Prefeitura Municipal de Teixeira**, CNPJ n.º 18.134.056/001-02, estabelecida à Antônio Moreira Barros, 101, Centro, doravante denominada **Contratante**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, José Diogo Drumond Neto e de outro a empresa ....., CNPJ. N.º ..... Inscrição Estadual n.º ....., estabelecida à ....., na cidade de ....., Estado de ....., representado neste ato pelo seu sócio gerente ....., CPF n.º ....., doravante denominado **Contratado**, acordam em assinar o presente termo de Contrato Administrativo, nos termos do Processo n.º 015/2017, Pregão Presencial n.º 006/2017, homologada pelo Chefe do Poder Executivo em ....., As partes contratantes, de mútuo acordo, acertam as seguintes cláusulas e condições:

#### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente contrato tem por CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, AMBULATORIAIS E PRONTO ATENDIMENTO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS/MG, conforme relação quantificada e especificada no Anexo I do Edital e proposta da Contratada.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos fornecimentos, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### DO PRAZO

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, ou até o fornecimento total dos itens mencionados na cláusula primeira, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### DO PREÇO

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O presente contrato terá os preços discriminados na proposta da CONTRATADA, nos quais estão incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

#### DO VALOR

**CLÁUSULA QUARTA** – O valor total deste contrato é de R\$ .....(.....).

#### DO REAJUSTAMENTO

**CLÁUSULA QUINTA** – Nos termos da legislação vigente, os valores constantes na Cláusula Quarta deste contrato, não sofrerão reajustes durante a sua vigência, a menos que haja alguma autorização do Governo Federal que se faça incidir sobre o item licitado, devidamente comprovado pela CONTRATADA e aceito pelo CONTRATANTE.

a) No caso de prorrogação deste contrato, o valor mensal dos serviços poderá ser reajustado após vigência contratual de cada período de 12 meses, mediante aplicação do índice de inflação apurado nos 12 meses anteriores pelo IGPM da Fundação Getúlio Vargas. Nesta hipótese, o reajuste será aplicado sobre o valor da parcela (mensalidade), de forma que o valor global mantenha-se proporcional a duração do ajuste. O reajuste de que trata esta cláusula, quando cabível, será registrado no presente processo administrativo mediante termo de apostila, nos termos do art. 65, & 8º da Lei 8.666/93.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS

Rua Antônio Moreira Barros, 101 – Centro – Minas Gerais

E-MAIL: licitacao@teixeiras.mg.gov.br

CEP: 36.580-000

### DO LOCAL DE FORNECIMENTO

**CLÁUSULA SEXTA** – A CONTRATADA atenderá diariamente às consultas realizadas pelo MUNICÍPIO nas áreas especificadas da cláusula primeira, para atendimento no Hospital Municipal de Teixeira.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA:** A CONTRATADA deverá informar a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir o fornecimento, sugerindo medidas para corrigir a situação.

### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**CLÁUSULA SÉTIMA** – As despesas de que trata o presente contrato correrão à conta da seguinte classificação orçamentária: 020702 10.302.021.2.0079 339039

### DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA OITAVA** - O pagamento do objeto desta licitação será efetuado em até 30 dias corridos, através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura ou equivalente, relativo aos Serviços Prestados, quitadas pelo responsável da Secretaria Municipal de Saúde, conforme cronograma de pagamentos.

### DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**CLÁUSULA NONA** – Sem prejuízo das disposições em Lei, constituem obrigações das Partes:

#### I - DA CONTRATADA:

A) Prestar o serviço especificado no objeto deste contrato, de acordo com as solicitações da secretaria municipal de saúde, observadas as normas legais vigentes como também as cláusulas e condições nele contidas;

B) Emitir as notas fiscais/fatura tendo em vista os serviços realizados, anteriormente à emissão da nota;

C) Substituir, às suas expensas, os serviços não aprovados pelo contratante, quando considerados fora dos padrões exigidos;

D) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

e) Responsabilizar-se pelas relações trabalhistas de seus funcionários que trabalharem em função do contrato.

f) responsabilizar-se por danos causados a si, ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, bem como possíveis indenizações decorrentes da execução deste contrato;

G) Assumir integralmente o ônus tributário incidente sobre as notas fiscais que emitir, permitindo-se, no pagamento das faturas, os descontos legais.

H) Demais obrigações contratuais constantes do edital da licitação.

#### II - DO CONTRATANTE:

a) Credenciar, através da Secretaria Municipal de Saúde, servidores para assinar as requisições de atendimento;

b) Através da CPL/Almoxarifado, proceder à recepção e conferência das Notas Fiscais/Faturas emitidas pela CONTRATADA encaminhando-as à Secretaria responsável para devido processamento.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS**

Rua Antônio Moreira Barros, 101 – Centro – Minas Gerais

E-MAIL: licitacao@teixeiras.mg.gov.br

CEP: 36.580-000

c) Aprovar as Notas Fiscais/Fatura apresentadas pela CONTRATADA, assegurando o pagamento das mesmas mediante a compatibilização desta com a efetiva execução dos serviços prestados.

D) Acompanhar e conferir a execução dos serviços, Credenciando para tal, servidores para assinar os documentos Pertinentes à aprovação;

E) Efetuar os pagamentos a contratada conforme cláusula oitava e demais condições pactuadas neste contrato.

### **DAS ALTERAÇÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA –** O presente contrato poderá ser alterado:

I. Unilateralmente pelo CONTRATANTE:

a) quando houver modificação das especificações, para melhor adequação dos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei.

II. Por acordo entre as Partes:

a) quando necessária a modificação do modo do fornecimento, face verificação técnica de inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

### **DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -** Constituem motivo para rescisão do contrato:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

II. A lentidão de seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a contrair prejuízos;

III. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

IV. A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

V. Realizar subcontratação sem anuência da CONTRATANTE, total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no contrato;

VI. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e gerenciar a execução, assim como as de seus superiores;

VII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pelo setor gerenciador deste contrato;

VIII. A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

IX. A dissolução da sociedade;

X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS**

Rua Antônio Moreira Barros, 101 – Centro – Minas Gerais

E-MAIL: licitacao@teixeiras.mg.gov.br

CEP: 36.580-000

XI. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

XII. A supressão, por parte do CONTRATANTE dos quantitativos de fornecimentos, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido na subcláusula única da cláusula primeira desde contrato;

XIII. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.**

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A rescisão do contrato poderá ser:**

I. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE;

II. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;

III. JUDICIAL, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

### **DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:**

I. Advertência;

II. Multas nos seguintes percentuais:

III. Os primeiros 05 (cinco) dias, multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor do fornecimento, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação que rege a matéria.

IV. A partir do 6º (sexto) dia, multa de 2% (dois por cento), também calculada sobre o valor da aquisição, conforme Art. 87 e 88 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

V. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal nos termos da Lei n.º 8.666/93 e a critério da Secretaria Municipal de Administração.

VI. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no inciso anterior.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA – Sujeitam-se às partes, através de seus representantes, às penas previstas nos arts. 89 e 99 da Lei n.º 8.666, de 21.06.93.**

### **DO GERENCIAMENTO**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS**

Rua Antônio Moreira Barros, 101 – Centro – Minas Gerais

E-MAIL: licitacao@teixeiras.mg.gov.br

CEP: 36.580-000

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – O setor responsável pelo gerenciamento e acompanhamento da execução deste contrato, ao qual competirá manter contatos com a CONTRATADA para a solução dos problemas detectados, será a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### **DA PUBLICAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – O extrato do presente contrato será publicado no Órgão Oficial do Município, por conta do CONTRATANTE.

### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – É parte integrante deste contrato o Processo de Licitação, bem como a proposta da CONTRATADA, independentemente de sua transcrição.

### **DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – As partes elegem o foro da Comarca de Teixeira/MG, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Teixeiras, ..... de ..... de .....

José Diogo Drumond Neto  
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

Testemunha 1: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Testemunha 2: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_